



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

LEI N.º 871.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.**

“FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU, E EU, **FERNANDO FIORI DE GODOY**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI”:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município da Estância Turística de Holambra para o exercício de 2016, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 77.332.099,40 (Setenta sete milhões, trezentos trinta dois mil e noventa e nove reais e quarenta centavos) para a Administração Direta e R\$ 7.927.879,64 (Sete milhões, novecentos vinte sete mil, oitocentos setenta e nove reais e quatro centavos) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 85.259.979,04 (Oitenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Renda e outras fontes das Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	10.885.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.270.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	711.700,00
RECEITA DE SERVICOS	510.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	44.714.830,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.022.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	23.248.669,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	(6.031.000,00)
TOTAL DA RECEITA	77.332.099,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação da Lei n.º 871/2015.

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	7.927.879,64
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.416.897,54
RECEITA PATRIMONIAL	3.778.133,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	144.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	287.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.152.817,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	143.031,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL DA RECEITA	7.927.879,64

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 – Legislativa	1.925.000,00
02 - Judiciária	705.800,00
04 – Administração	7.702.370,00
06 – Segurança Pública	1.725.000,00
08 – Assistência Social	1.058.600,00
10 – Saúde	13.848.229,40
12 – Educação	23.273.600,00
13 – Cultura	535.000,00
15 – Urbanismo	16.115.100,00
16 – Habitação	149.000,00
17 - Saneamento	200.000,00
18 – Gestão Ambiental	3.694.600,00
20 – Agricultura	582.500,00
23 – Comércio e Serviços	472.000,00
26 - Transporte	433.300,00
27 – Desporto e Lazer	2.537.000,00
28 – Encargos Especiais	2.025.000,00
99 – Reserva de Contingência	350.000,00
SUBTOTAL	R\$ 77.332.099,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação da Lei n.º 871/2015.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 - Previdência Social	1.621.600,00
17 – Saneamento	400.000,00
99 – Reserva de Contingência	5.906.279,64
SUBTOTAL	R\$ 7.927.879,64
TOTAL	R\$ 85.259.979,04

02 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

CÂMARA MUNICIPAL	1.925.000,00
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	851.600,00
DEPARTAMENTO JURÍDICO	705.800,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.536.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	4.314.770,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	23.273.600,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.622.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS MUNICIPAIS E PLANEJAMENTO	12.965.100,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	433.300,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13.848.229,40
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	1.725.000,00
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.058.600,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS	535.000,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	3.894.600,00
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E ACESSIBILIDADE	149.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE	2.537.000,00
ENCARGOS GERAIS	2.375.000,00
DEPATAMENTO DE PARQUES E JARDINS	582.500,00
TOTAL	77.332.099,40

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPMH - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HOLAMBRA	7.527.879,64
SAAEHOL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE HOLAMBRA	400.000,00
TOTAL	7.927.879,64
TOTAL DESPESA MUNICÍPIO	85.259.979,04

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação da Lei n.º 871/2015.

Art. 4 No exercício de 2016 fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a:

I - realizar operações de crédito de acordo e nos limites da legislação vigente;

II - transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão;

III - Incluir novos programas através da abertura de funcionais programáticas na Execução Orçamentária, desde que garantida a existência de recursos próprios ou de outras esferas de governo ou entes públicos da Federação;

IV - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento Anual.

Parágrafo único – Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso IV deste artigo os créditos adicionais suplementares destinados a:

a) suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

b) suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

c) suprir insuficiência nas dotações referentes à pessoal e seus reflexos;

d) incorporações de saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2015, ao excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de dezembro de 2015.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei n.º 028/2015: Senhor FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 032/2015.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo